ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

Ofício nº 92/2017

Sant'Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2017

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, através do presente, solicitar a publicação, no átrio da Câmara de Vereadores, do Edital nº 001/2017, que trata das eleições para Diretor Administrativo, Conselho Deliberativo e Fiscal do SISPREM, cuja eleição realizar-se-á no dia 06 de abril de 2017, das 8h e 30min às 17h, na Sala Cultural.

Salientamos que o mesmo deverá ficar afixado no átrio a contar do dia 24/02/2017 até 23/03/2015, por força da Lei Municipal nº 5.066/06. Após, deverá ser expedida Certidão Declaratória de que houve afixação do edital no referido período.

Sendo o que tínhamos para o momento, votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MULCY DA SILVA TORRES
DIRETOR GERAL

A(o) Ilmo(a) Sr (a)
Maria Helena Alves Duarte
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade.

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro
Sant'Ana do Livramento – RS
CEP 97573-460
Fone/**fax: (055)3242-1966/3244-3564/3241-5074**
www.**sisprem**.santanadolivramento.rs.gov.br

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2017

O presente edital destina-se a tornar público e disciplinar o processo eleitoral de convocação dos servidores ativos, inativos e pensionistas para a eleição de Diretor Administrativo e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do SISPREM – Sistema de Previdência Municipal – biênio – 2017/2019.

O Diretor Geral do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 175 da Lei Municipal nº 5066 de 2006, DECLARA, aberta as inscrições ao pleito no período de 24/02/2017 a 27/03/2017.

O Processo Eleitoral ocorrerá, mediante convocação de Assembleia Geral, no dia 06 de abril de 2017, na Sala Cultural do Município, sito à Rua Duque de Caxias esquina Rua dos Andradas, das 8h e 30min às 17h, nos termos do artigo 172 da Lei Municipal nº 5066 de 2006.

Compete à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria 43/2017, coordenar todas as etapas do pleito.

1 DAS REGRAS GERAIS PARA INTEGRANTES E REGISTRO DE CHAPAS

1.1 Poderão inscrever-se para concorrer aos cargos de Diretor Administrativo e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal os segurados do SISPREM ativos, inativos e pensionistas, maiores de idade.

1.2 Formada a chapa, será a mesma protocolada no SISPREM a requerimento de, pelo menos, dez segurados, acompanhada de autorização subscrita de todos os pretensos aos cargos de maneira discriminada, contendo o nome, matrícula, CPF, RG, endereço e telefone. O candidato não poderá integrar mais de uma chapa, mesmo que seja para cargos diferentes sob pena de anulação das chapas em que constar.

1.4 O candidato que tiver sido destituído do cargo eletivo ou perdido seu mandato no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal ficará inabilitado, por cinco anos, para concorrer a qualquer cargo eletivo do SISPREM.

1.5 No requerimento para registro de chapa deverá constar a indicação de um segurado do SISPREM para representá-la no processo eleitoral.

2 DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

2.1 Compõe o **Conselho Deliberativo**:
01 (um) Diretor Administrativo;
01 (um) servidor ativo do Poder Executivo;
01 (um) servidor ativo do Poder Legislativo;
01 (um) servidor ativo do DAE;
01 (um) servidor ativo do Magistério Municipal;
01 (um) servidor inativo;
01 (um) pensionista;
01 (um) servidor indicado, formalmente, pelo Sindicato dos Servidores do Município.

2.1.1 A cada cargo corresponde (01) um suplente da mesma origem.

2.1.2 As candidaturas aos cargos ficam condicionadas à apresentação de:
I - Alvará de Folha Corrida
II - Certidão Judicial Cível Negativa
III - Certidão Judicial Criminal Negativa
IV - Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não cometeu ato ilícito contra a administração pública.

2.1.3 O exercício do cargo de conselheiro não é remunerado.

2.1.4 O exercício do cargo de Diretor Administrativo é remunerado conforme artigo 67, inciso II da Lei Municipal 5066 de 2006.

2.2 Compõe o **Conselho Fiscal** 04 (quatro) membros titulares com os respectivos 04 (quatro) suplentes e 01 (um) servidor indicado formalmente pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

2.2.1 No mínimo dois terços dos membros do Conselho Fiscal devem ser da área da Contabilidade, Administração, Economia e/ou Direito, o que se aplica para os conselheiros suplentes.

2.2.2 O exercício do cargo de Conselheiro Fiscal, não é remunerado.

2.2.3 Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá, para completar o mandato, o

suplente inscrito na chapa mais antigo no serviço público municipal e assim sucessivamente.

2.2.4 As candidaturas aos cargos ficam condicionadas à apresentação de:
I - Alvará de Folha Corrida
II - Certidão Judicial Cível Negativa
III - Certidão Judicial Criminal Negativa
IV - Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não cometeu ato ilícito contra a administração pública.

3 DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 O período de inscrição das chapas para a eleição terá seu início em 24 de fevereiro, estendendo-se até o dia de 27 de março de 2017 nos termos do artigo 175 da Lei 5.066 de 2006.

3.2 Inscritas as Chapas, numeradas pela ordem de apresentação e de sua respectiva homologação, será dada publicidade, na Imprensa do Município, até cinco dias antes da eleição nos termos do artigo 177 da Lei 5.066 de 2006.

3.3 Na falta de registro de chapa para concorrer ao pleito no mês de abril, ad referendum do Prefeito Municipal, fica automaticamente prorrogado, por seis meses, o mandato do Diretor Administrativo, dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, eleitos no pleito anterior, até a nova eleição que será levada a efeito no último dia útil do mês de outubro de 2017.

4 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1 A eleição processar-se-á em Assembleia Geral convocada para o dia 06 de abril de 2017, na Sala Cultural do Município de Santana do Livramento, nos termos do artigo 172 da Lei 5.066 de 2006.

4.2 A votação terá início às 8h e 30 min com término às 17h.

4.3 O voto será secreto e mediante documento de identificação com foto.

4.4 O eleitor deverá assinalar na Cédula de Votação o número da chapa de sua preferência, depositando-a na urna lacrada.

4.5 Poderão votar os segurados ativos, inativos e pensionistas, maiores de 18 anos.

4.6 O escrutínio será procedido imediatamente após o encerramento da votação e será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

4.7 Havendo chapa única, para que seja proclamada eleita, o número de votos por ela obtidos deverá, no mínimo, ser superior a cinquenta por cento dos votos depositados na urna.

4.8 Não havendo chapa proclamada eleita, ad referendum do Prefeito Municipal, fica automaticamente prorrogado, por seis meses, o mandato do Diretor Administrativo, dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, eleitos no pleito anterior, até a nova eleição que será levada a efeito no último dia útil do mês de outubro de 2017.

4.9 Os integrantes da chapa eleita serão empossados pelo Diretor Geral da Autarquia cinco dias úteis após a eleição, nos termos do artigo 180 da Lei 5.066 de 2006.

5. DOS RECURSOS

5.1 Para acolhimento dos recursos cabíveis, será aberto processo administrativo junto ao Setor de Protocolo da autarquia, contendo os seguintes dados:
I - Nome completo, matrícula e endereço do requerente ou procurador legalmente constituído;
II - Dos Fatos;
III - Do Pedido;
IV - Da Ilegalidade;

5.2 Qualquer segurado, até quarenta e oito horas úteis após o encerramento do prazo de inscrições das chapas, poderá apresentar, por escrito e devidamente protocolada, impugnação às chapas registradas.

5.3 As impugnações serão julgadas pelo Conselho Deliberativo dentro de vinte e quatro horas de seu recebimento.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Maiores esclarecimentos e qualquer outra informação suplementar deverá ser dirimida junto à Comissão Eleitoral, das 8h às 12h, na Autarquia.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de acordo com a legislação vigente.

Sant' Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2017.

MULCY TORRES DA SILVA
Diretor Geral